

Echaporã, 25 de setembro de 2023.

MONITORAMENTO DA META 6 DO PME- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Especialmente nos últimos anos, a implementação da Educação Integral no Sistema Formal de Ensino Brasileiro expressou-se por meio da promulgação de legislação específica. No entanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido até se transformar o legal em real. O contexto legal apresentado aponta, como desafio para a educação, a necessidade de promover articulações e convivências entre programas e serviços públicos, a fim de expandir sua ação educativa, o que demanda um compromisso ético com a inclusão social, por meio da gestão democrática e integrada. Nessa linha de pensamento, a Educação Integral deve estar inscrita no amplo campo das políticas sociais, mas não pode perder de vista sua especificidade em relação às políticas educacionais dirigidas às crianças, aos jovens e aos adultos, atendendo a um complexo e estruturado conjunto de disposições legais em vigor no país.

Além de prever a ampliação do Ensino Fundamental para tempo integral, a Lei nº 9.394/96 admite e valoriza as experiências extraescolares (Art. 3º, inciso X), as quais podem ser desenvolvidas com instituições parceiras da escola.

Ampliar a exposição das crianças e jovens a situações de ensino é bandeira fundamental na busca pela equidade e pela qualidade na Educação. Mas é importante considerar que Educação Integral não é sinônimo de mais tempo na escola, apenas. Aos alunos matriculados nessa modalidade de ensino é preciso propiciar múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico das escolas.

Cumpre-nos informar, que o Plano Municipal de Educação do município de Echaporã definido através da Lei número 1872/2015 de 17 de junho de 2015, prevê a implantação progressiva do ensino em tempo integral. Estamos, portanto, dentro do prazo de ampliação do tempo integral previsto na nossa Lei Municipal.



Estratégias	Prazo	Observações
6.1 Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.	2020	Desde o início da vigência do Plano Municipal de Educação, o município tem ampliado o atendimento em tempo integral de 0 a 6 anos.
6.2 Empenhar-se para que, progressivamente, a jornada escolar seja ampliada com vistas a uma escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.	2025	Estamos em fase de elaboração do currículo Municipal que contemplará a ampliação da jornada de tempo integral na educação infantil e fundamental.

META 6

Meta	Meta Nacional	Prazo	Meta Municipal
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	2025	<p>OBJETIVO 1 – Oferecer em, no mínimo 50% das escolas públicas jornadas diárias de sete horas ou mais até 2025.</p> <p>OBJETIVO 2 – Garantir que no mínimo, 25% dos alunos da Educação básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2025.</p>

INDICADOR 6 A	PORCENTAGEM DE ESCOLAS PÚBLICAS COM MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL										Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2025	
Meta Municipal prevista		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%		
Meta executada no período	---	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3	33,3		
Escolas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		

INDICADOR 6 B	PORCENTAGEM DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL (REDE PÚBLICA)										Prazo 2025	Alcançou indicador?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2025	2025
Meta Municipal prevista		25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%		
Meta executada no período	---	9,8%	20,1%	20,4%	20,3%	24,4%	23,2%	17%	22%	25%		
Matrículas creche integral	54	75	125	131	139	155	165	124	131	179		
Matrículas pré - escola integral	---	---	25	26	15	25	14	---	36	43		



SILVIA HELENA VENTURA
Diretora Municipal de Educação